



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE UNAÍ - MG

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL  
COMISSÃO PARITÁRIA - COPA - IEF/NÚCLEO DE UNAÍ  
Ata da 23ª reunião, realizada em 25 de Abril de 2012.

Aos 25 dias de Abril de 2012, reuniu-se a Comissão Paritária - COPA do IEF/Núcleo de Regularização Ambiental de Unaí, na Rua Paracatu, nº. 935 Bairro Nossa Senhora do Carmo, em Unaí. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: Almiro Renato de Marins - SISEMA, Carlos Aparecido Perrone - SISEMA, Daniel Antônio Gomes da Silva - SISEMA, Elzivaldo Oliveira Santos e Silva - SISEMA, José Américo Carniel - FAEMG, Manoel José de Faria - FETAEMG, Reinaldo da Silva Martins - EMATER, Silvia Cristiane Lacerda - SISEMA e Wellington Diniz da Silva - PMMG.

Foi iniciada a reunião pelo Presidente substituto Almiro Renato de Marins, colocada a ata da 22ª reunião em votação sendo aprovada sem nenhuma ressalva.

Dando seqüência foi apresentado o 1º processo a ser julgado da Empresa Ressler Pneus Ltda. - Fazenda Bolívia que requereu supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 29,50 ha com utilização pretendida em agricultura conforme processo nº 0704.00.00843/10 e foi vistoriado analista ambiental Ciro Leonardo Rabelo Coelho e apresentado aos membros pelo Analista Ambiental Carlos Aparecido Perrone. Colocado em votação os membros foi a favorável ao parecer do técnico sendo o processo INDEFERIMENTO.

O 2º processo a ser julgado da Empresa Repel Pneus Ltda. - Fazenda Bolívia que requereu supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 27,50 ha com utilização pretendida em agricultura conforme processo nº 0704.00.00844/10 e foi apresentado aos membros pelo Analista Ambiental Ciro Leonardo Rabelo Coelho que mediante vistoria, constatou que existe a viabilidade técnica para intervenção ambiental. Colocado em votação fora debatido pelos membros que DEFERIRAM sem medidas compensatórias, o prazo pra que se conclua a intervenção é de 24 meses, vale ressaltar que a área libera foi 125,00 ha e ficando 2,77 ha com compensação formando um corredor ligando as áreas de reserva.

Dando prosseguimento foi apresentado aos membros o 3º processo do Sr. Darke José Cordeiro que requereu supressão da cobertura vegetal nativa em 61,60 ha com utilização pretendida em agricultura. Colocado em votação foi DEFERIDO PARCIAL tendo o proprietário de recuperar a área toda produtiva sendo liberado apenas 30,80 ha com o prazo da exploração de 24 meses.

No 4º processo que se tratava de uma limpeza de área com aproveitamento de material lenhoso na Fazenda Garapa de propriedade do Sr. João Correia Viana, que foi vistoriado pelo analista ambiental Carlos Aparecido Perroni o qual viu a viabilidade do



deferimento da área requerida. Colocado em votação foi DEFERIDO pelos membros presente com validade de 24 meses.

O 5º processo não chegou a ser apresenta, pois em análise no mesmo pelo jurídico foi RETIRADO DE PAUTA, por motivos de não ter sido comprida uma condicionante que era a conclusão da averbação da reserva uma vez que na área tem um espolio.

Seguindo a pauta chegamos ao 6º processo de propriedade do Sr. Celso Souza Campos que requereu supressão da vegetação nativa com destoca em 91,73 ha que foi apresentado pelo analista ambiental Carlos Aparecido Perroni que foi favorável ao pedido do pleito. Colocado em votação os membros DEFERIRAM COM MEDIDAS COMPENSATORIAS tendo o proprietário que cercar a reserva legal.

No 7º pautado para esta reunião é uma solicitação de supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em 0,80 ha com utilização de infra-estrutura estrada. Foi apresentado aos membros que questionaram o fato da intervenção ser sem destoca por se tratar de uma estrada, chegando à conclusão que deveria ser alterado no requerimento o pedido. Sendo assim o processo DEFERIDO.

O 8º processo também se trata de um aproveitamento de material lenhoso sendo proveniente de um desmate anterior o qual não houve tempo abio para a comercialização do material lenhoso na Fazenda Aritana de propriedade do Sr. Alcides Vezolle o processo foi apresentado aos membros, decidiram pelo DEFERIMENTO.

Mais um processo de aproveitamento o 9º da pauta cujo desmate anterior foi concluído mais a comercialização do material lenhoso não, na Fazenda Brejinho de propriedade do Sr. José Nogueira da Silva. Apresentado aos membros foi e após análise foi DEFERIDO.

O 10º processo se tratava de uma regularização de ocupação antrópica consolidada em APP em 0,1958 ha num lote de área urbana de propriedade do Sr. José Ney de Menezes e outros. Apresentado aos membros foi DEFERIDO com uma abstenção. Sendo assim o proprietário terá que deixar um faixa de 15 metros respeitando a área de APP.

Após os processos terem sidos apresentados e julgados o presidente abriu os assuntos gerais e após não havendo mais nada a tratar, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Almiro Renato de Marins - SISEMA: \_\_\_\_\_

Carlos Aparecido Perrone - SISEMA: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE UNAÍ - MG**

Daniel Antônio Gomes da Silva - SISEMA: \_\_\_\_\_

Elzivaldo Oliveira Santos e Silva - SISEMA: \_\_\_\_\_

José Américo Carniel - FAEMG: \_\_\_\_\_

Manoel José de Faria - FETAEMG: \_\_\_\_\_

Reinaldo da Silva Martins (EMATER): \_\_\_\_\_

Silvia Cristiane Lacerda - SISEMA: \_\_\_\_\_

Wellington Diniz da Silva (PMMG): \_\_\_\_\_